



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 20 de abril de 2012

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO VI - Nº 190 Distribuição Gratuita

Praça do Idoso, outro investimento de Socorro na qualidade de vida da comunidade



Depois da criação do espaço "Centro Dia do Idoso", em breve, o Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social disponibilizará para a comunidade um novo local de lazer, a Praça do Idoso.

Em fase de acabamento, a Praça idealizada pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo (FUSSESP) reúne uma série de equipamentos que comportará um grupo de até 25 pessoas utilizando, ao mesmo tempo, os aparelhos de exercícios físicos específicos para idosos.

Inspirada em projeto semelhante desenvolvido em Madrid, na Espanha, a Praça do Idoso foi projetada especialmente para promover a reabilitação

motora e o convívio social. Dividida em estações, a Praça reúne os aparelhos de: rampa-escada, barras paralelas, senta-levanta, ergometria e a de reabilitação composta por placa giratória e escada para dedos.

Os aparelhos servem para exercitar punho, ombro, antebraço e perna e visam proporcionar o fortalecimento da musculatura e o equilíbrio entre as pessoas com mais de 65 anos, com o objetivo de prevenir quedas e fraturas que são as maiores causas de internação entre os idosos, conforme apontam pesquisas médicas.

O projeto de criação da praça idealizada pela FUSSESP recebeu consultoria do médico Egídio Lima Dórea, do Hospital Universitário da USP. Apesar

das placas informativas ao lado de cada aparelho o indivíduo maduro, antes de aventurar-se no admirável mundo dos exercícios físicos, deve ter um bom diagnóstico sobre a saúde física, avaliando as suas potencialidades e limitações.

Também é importante ressaltar que especialistas em geriatria são unânimes quando afirmam que a velhice saudável está baseada na observação de três premissas básicas: boa alimentação, repouso tranquilo além da prática equilibrada de atividades físicas.

Em Socorro, a Praça do Idoso está localizada nas imediações do Centro Municipal do Trabalhador, localizado na Rua Prof. Cornélio A. de Andrade, atrás do Ginásio Municipal de Esportes.

Socorro participa de reunião do "Acelera São Paulo"

Ontem o Vice-prefeito de Socorro, acompanhado por um dos Assessores Técnicos de Gabinete, participou de um evento com o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Paulo Alexandre Barbosa, onde foram anunciadas uma série de ações e investimentos do Estado em benefício da região.

O encontro denominado "Acelera São Paulo", foi realizado na cidade de Bom Jesus dos Perdões, no Salão de Eventos Champagnat, e reuniu prefeitos e empresários de 19 cidades da região bragantina. O "Acelera São Paulo" teve início em agosto de 2011 e percorre todo o Estado, dividido em 17 regiões com afinidades econômicas, para fortalecer o diálogo e a troca de experiências entre os poderes públicos

municipais, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e os setores produtivos regionais.

Esta já é a 16ª região percorrida pelo secretário com o objetivo de apresentar os projetos da pasta e discutir possíveis demandas regionais com prefeitos e empresários para, em conjunto, definir novos projetos e ações em prol do desenvolvimento regional, visando à geração de renda e emprego.

Além de Socorro e Bom Jesus dos Perdões, esta reunião do Acelera São Paulo também contemplou os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bragança Paulista, Guarulhos, Jarinu, Joanópolis, Lindóia, Mairiporã, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Tuiuti e Vargem.

Centro "Dia do Idoso"

Até 23 de abril (segunda-feira), continua aberto o período de matrícula do Centro "Dia do Idoso" para as pessoas acima de 60 anos, não acamadas, que precisem de cuidado durante todo o dia, enquanto seu familiar trabalha fora do lar.

Atendendo ao Programa de Envelhecimento Ativo da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Centro Dia do Idoso oferecerá programação diversificada em oficinas e

atividades planejadas para os selecionados.

As inscrições para seleção podem ser feitas no CRAS, à Rua Barão de Ibitinga, 593, das 8 às 17 horas. Para a inscrição, são necessários os Documentos:

RG; comprovante de renda da família, comprovante de residência e 1 foto 3x4. Telefone (19) 3895-5503. **Vagas Limitadas!**

Premiação de Concurso

Na noite de hoje, 20 de abril, serão premiados os vencedores do concurso de redação "Porque eu amo Socorro?" realizado para contemplar o projeto de Aperfeiçoamento Integrado do Turismo da cidade.

Uma iniciativa do Núcleo de Turismo de Socorro, Departamento do Empreender Associação Comercial e Empresarial de Socorro e a empresa de consultoria Chan Corp, o evento ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal de Socorro, às 19 horas. Prestígio!

PPI continua disponível para quitação de débitos do contribuinte

Quite seu débito com a Prefeitura Municipal de Socorro dentro do Programa de Parcelamento Incentivado de Tributos (PPI) que proporciona desconto de até 100% no valor dos juros e reduções escalonadas nas multas moratórias, além de parcelamento.

O Programa abrange os créditos tributários gerados ou respectivos a lançamentos

ocorridos até 31 de dezembro de 2011 e os contribuintes que perderam o benefício do PPI realizado em 2009 e 2010.

Outras informações, procurar o setor de Dívida Ativa, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. José Maria de Faria, 71.

Os pagamentos também podem ser efetuados na Tesouraria da própria Prefeitura.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE A POPULAÇÃO

Em atendimento a Lei Complementar 101/100 - Lei de Responsabilidade Fiscal Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, a Administração Municipal convida a população em geral para participar da audiência

pública para apresentação do relatório sobre o funcionamento e ações da saúde, no 1º trimestre de 2012, a realizar-se no dia **25 de abril de 2012**, às **20h**, no auditório da Câmara Municipal de Socorro, sito a Rua XV de Novembro, 197- centro - Socorro. **"Sua presença é muito importante"**.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de abril de 2012
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5918/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento, contador** da Prefeitura, C.R.C. 1SP nº 256.967/0-3, e o Engº Herlan José Bonfá, (**engenheiro**), devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 0600689102 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de abril de 2012.

Registro na Secretaria Geral, em 12 de abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5919/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do "Auditório do Centro Cultural" no dia 21 de abril de 2012, a **Igreja Batista em Socorro** a fim de promover a apresentação do musical e dramatização "Ajoelhar", nos termos do requerimento protocolado sob nº 2012/002344.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida sociedade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da sociedade o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, respondendo isolada e exclusivamente por quaisquer danos, furto ou roubos de veículos ocorridos neste período, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5920/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento, contador** da Prefeitura, C.R.C. 1SP nº 256.967/0-3, e **Luciana Pelatieri Siqueira Mosca, (arquiteta)**, devidamente habilitada da Prefeitura, CAU nº 105403-1 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5921/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, os seguintes servidores:

- **João Antonio Marchetti** - CTPS 27050 - Série 00077ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Motorista**, a partir de 11 de Abril de 2012.

- **Raquel Helena de Araújo Oliveira** - CTPS 81671 - Série 263ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Servente**, a partir de 16 de Abril de 2012.

- **Fabiano Domingues Maciel** - CTPS 06648 - Série 00296ª-SP, ocupante do emprego de **Agente Comunitário de Saúde da Família**, a partir de 20 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5922/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, do Serviço Público Municipal, **Claudia Helena Bovi da Silva Ribessi, CPTS 95328 - Série 00181-SP**, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Material e Compras**, a partir de 16 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5923/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, por aposentadoria, espécie 32, **Edina Maria Gianotti Tonelli, C.P. 66311 - Série 00111ª-SP**, no emprego permanente de **Servente**, a partir de 01 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5924/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Diogo Rodrigues Tafner** - CTPS 64113 - Série 00329ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Secretário de Escola** para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Transporte Escolar** - referência 35, a partir de 16 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5925/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a **Professora de Desenvolvimento Infantil, Sarah Jaqueline Pinheiro** - C.P. 95692 - Série 00057ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2012 no **Nível II - referência 2**, em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos da Seção IV, § 9º, do Artigo 35 da Lei Complementar nº 56/2001, e artigo 9º do Decreto nº 2835/04 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5926/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os **Professores Adjunto I** da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Seção IV artigo 35 § 9 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 99/2005 e 111/2006 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Abril de 2012:

Nível III - referência 02

- Adriana de Fátima Pereira - CTPS 84428 - Série 00196ª-SP.

- Adriana do Nascimento Pedroso - CTPS 94685

- Série 00322ª-SP.

- Elaine Aparecida Botacin Rozante - CTPS

62892 - Série 00263ª-SP.

- Marina Ramalho Falciroli - CTPS 10170 - Série 00208ª-SP.

- Mônica Dias Furtado Cozare - CTPS 77305 -

Série 00181ª-SP.

- Silvani da Silva Olivares Soto - CTPS 90072 -

Série 00042ª-SP.

Nível VI - referência 02

- Junia Gisley Moro Andrade de Toledo - CTPS 72311 - Série 00141ª-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5927/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os **Professores de Educação Básica I – PEB I** da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Seção IV artigo 35 § 9 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 99/2005 e 111/2006 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Abril de 2012:

Nível II - referência 02

- Leila da Silva Oliveira - CTPS 37307 - Série 00231ª-SP.

Nível II - referência 05

- Márcia Aparecida Moyses Andreucci Pacolla - CTPS 14669 Série 166-SP.

Nível III - referência 02

- Rita de Cássia de Souza Córdoba - CTPS 71391 - Série 00280ª-SP.

- Rosana de Cássia Falciroli Paltrinieri - CTPS 10498 - Série 00196ª-SP.

Nível IV - referência 04

- Lúcia Fagundes - CTPS 89174 - Série 00042ª-SP.

- Marília Aparecida de Moraes Pires - CTPS 63121 - Série 00244ª-SP.

Nível V - referência 07

- Maria Helena Camargo-CTPS 00272-Série 042ª-SP.

Nível VI - referência 04

- Maria Carolina Camargo Godoi - CTPS 32714 - Série 00244ª-SP.

Nível VI - referência 12

- Selma Aparecida Lucindo-CTPS 89805-Série 0026ª-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5928/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares 99/2005 e 111/2006 considerando a evolução funcional pela via acadêmica:

- Curso superior de ensino de graduação correspondente à licenciatura plena em Pedagogia:

com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas:

Nível II - referência 2

- **Márcia Aparecida Venturini da Silva** - CTPS 81839 Série - 00263ª-SP, ocupante do emprego de **Professor Adjunto I**, a partir de 10 de Abril de 2012.

- Curso de pós-graduação em área de Educação

Nível III - referência 01

- **Maria Margarida Frattini** - CTPS 39169 - Série 00530ª-SP, ocupante do emprego de **Professor Adjunto I**, a partir de 10 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5929/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Sarah Jaqueline Pinheiro**, CTPS 95692 - Série 00057ª-SP, ocupante do emprego de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, no **Nível III - referência 2**, nos termos do Artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares 99/2005 e 111/2006, considerando a evolução funcional pela via acadêmica, (**Curso superior de ensino de graduação correspondente à licenciatura plena em Pedagogia**), a partir de 10 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5930/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar **Conceição Aparecida Benedito Franco de Godoi**, CTPS 56063 - Série 00013ª-SP, ocupante do emprego de **Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Artística)** no **Nível IV - referência 3**, nos termos do Artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares 99/2005 e 111/2006, considerando a evolução funcional pela via acadêmica (**Curso superior de ensino de graduação correspondente à licenciatura plena em Pedagogia**), a partir de 23 de Março de 2012.

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2496/2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Fotos: Depto. de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Vilma de Oliveira S. Simões
Diretora do Depto. de Comunicação Social

Márcia Regina Mantovani
MTB 46.375
Chefe da Divisão de Comunicação

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br

Telefone (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Abril de 2012.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5931/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2010 no emprego permanente de **Monitor do Projeto Recriação** - referência 25, a partir de 17 de Abril de 2012: - **Raquel Helena de Araujo Oliveira** - CTPS 81671 - Série 263ª-SP.
- **Claudia Helena Bovi da Silva Ribessi** - CTPS 95328 - Série 00181ª-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2012.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5932/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Claudia Helena Bovi da Silva Ribessi** - CTPS 95328 - Série 00181ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Monitor do Projeto Recriação**, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Material e Compras** - referência 35, a partir de 17 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2012.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3055/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 3392/2010 que criou o Conselho Municipal anti-drogas – COMAD de Socorro.
Considerando o art. 4º da referida Lei, que dispõe que o COMAD será composto por 12 (doze) membros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal antidrogas - COMAD de Socorro, nos termos da Lei nº 3392/2010 de 18 de agosto de 2010, cujos membros são os abaixo elencados.

Art. 2º - A primeira composição da Presidência será publicada através de Resolução do Conselho.

Representante do Departamento dos Negócios Jurídicos

Titular: Alexandre Paiva Marques

Suplente: Mykner Marcel Casagrande de Lima

Representante do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Maria Aparecida Munarão de Souza

Suplente: Marcelo Augusto Pereira Cavalcanti Silva

Representante do Departamento da Educação

Titular: Valdinete da Cruz Nery

Suplente: Viviane Gusson Fatiche

Representante do Departamento de Saúde

Titular: Sílvia Helena Granato

Suplente: Ana Célia Bonetti

Representante da Guarda Municipal de Socorro

Titular: Edeli de Fátima Antunes de Almeida

Suplente: José Orlando Mucciaccito

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Evandro de Almeida Junior

Suplente: Elsa Domingues de Farias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3056/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 3183/07 de 18 de abril de 2007, para o biênio 2012/2014.

Presidente: Ana Maria Zanesco de Oliveira - RG. 11.126.608-7

Vice-Presidente: Miqueline de Arruda Silvino Palitó - RG. 45.932.352-3

Secretária: Tamires Barel Tonetto-RG-46.027.369-3

02 representantes do Poder Executivo Municipal

Titular - Regina Célia Mazolini Carneiro - RG. 17.828.206-6

Suplente - Adriana da Silva Moraes - RG. 17.289.264-8

Titular - Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz - RG. 12.750.741-3

Suplente-Rita de Cássia Rubim de Toledo-RG.23.513.766-2

01 representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular - Miqueline de Arruda Silvino Palitó - RG. 45.932.352-3

Suplente - Elisandra Maria B. Szabo - RG. 23.462.064-X

01 representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular - Ana Maria Zanesco de Oliveira - RG. 11.126.608-7

Suplente - Margarete Aparecida Borin Soriano - RG. 21.704.596-0

01 representante dos servidores Técnico/Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular - Tamires Barel Tonetto - RG. 46.027.369-3

Suplente - Karime de Oliveira Costa - RG. 41.718.457-8

02 representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular - Adriana Aparecida Oliani Alpi - RG. 22.373.013-0

Suplente - Leandro Domingues de Moraes - RG. 27.044.530-4

Titular - Lilian Mantovani Pinto de Toledo - RG. 29.228.854-2

Suplente - Rosilene Alves de Lima - RG. 26.827.442-3

02 representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular - Maria do Socorro de Santos Moraes - RG. 22.549.484-X

Suplente - Maria Cleide Rocha Cunha - RG. 27.007.631-1

Titular - Benedita Aparecida do Nascimento - RG. 28.593.492-2

Suplente - Oralice Souza dos Reis - RG. 21.988.307

01 representante do Conselho Municipal da Educação

Titular - Elaine Aparecida Botacin Rozante - RG. 32.267.526-1

Suplente - Marili Aparecida Alves - RG. 10.843.882

01 representante do Conselho Tutelar

Titular - José Adriano de Souza - RG. 17.290.534-5
Suplente - Maria Helena de Oliveira Carvalho - RG. 10.476.917-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3018/2011 de 22 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3057/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), a realizar-se em 27 de abril de 2012, às 15 horas, na sala de reuniões do Departamento de Educação, no Centro Administrativo Municipal;

Art. 2º - Fica o Conselho COMDEF e a Prefeitura Municipal de Socorro, responsáveis pela coordenação da Conferência de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º- As despesas com a Reunião Ampliada correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Flávio Scabrini Meneglelli - Presidente do COMDEF de Socorro
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3058/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.635, de 03 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.635, de 03 de abril de 2012, tem por objeto a concessão de folga anual aos servidores públicos no dia do seu aniversário;

Considerando que a referida lei não se atém aos quadros dos servidores da Câmara Municipal, abrangendo também os servidores da Administração, que inclusive são regidos pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, "b", da Constituição Federal, estabelecem que é de **iniciativa privativa**, do Poder Executivo, as leis que disponham sobre a **organização administrativa** em especial sobre o **pessoal da administração**, como se infere:

Artigo 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal nº 3.635, de 03 de abril de 2012, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem **competência privativa de iniciativa** ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;

Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:

"O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores.

Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada.

Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpra lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.

Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Níveis no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste."

Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa, denominado **vício formal subjetivo**;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.635, de, 03 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício formal subjetivo, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade da lei objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3059/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.637, de 03 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.637 de 03 de abril de 2012, tem por objeto disciplinar a instalação de novos estabelecimentos de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos no município de Socorro;

Considerando que a Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro 2.006, em seu artigo 36, promulgada com fundamento no item 7, do art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que:

Art. 36 – À Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento, além das suas atribuições atuais, compete:

(...)

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

II – **propor alterações na legislação de parcelamento**, uso e ocupação do solo, bem como nos demais diplomas normativos necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor;

Considerando que, o diploma objeto do presente decreto, nega vigência ao contido nos artigos 35, 38 e 42, da Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro de 2.006, que estabelecem as regras para as alterações da legislação municipal de zoneamento urbano como se infere:

Art. 35 – O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento;

II – Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 38 – Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:

I – opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor e de suas leis complementares;

Art. 42 – Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

(...)

I. Instrumentos de planejamento:

(...)

d) Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Zoneamento;

Considerando que o diploma objeto do presente decreto viola o princípio da livre iniciativa estabelecendo restrições indevidas, como se infere dos arts. 170, IV, e, 174 da Constituição Federal, como se infere:

Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - livre concorrência;

Art. 174 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e **indicativo para o setor privado**.

Considerando o conteúdo da Súmula 646, do C. STF que assim dispõe:

STF Súmula nº 646 - 24/09/2003 - DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Princípio da Livre Concorrência - Lei Municipal - Impedimento de Instalação de Estabelecimentos Comerciais do Mesmo Ramo

Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

Considerando que, há flagrante vício de iniciativa Lei Municipal nº 3.637 de 03 de abril de 2012, por ter iniciativa no Legislativo Municipal, quando a LOM **competência privativa de iniciativa** ao Executivo; vulnerar de regras formais para na elaboração e ainda incompatibilidade com disposições da Constituição Federal, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;

Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:

“O cumprimento de Leis” inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores.

Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da Lei, mas da Lei corretamente elaborada.

Ora, as Leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma Lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da Lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpra Lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.

Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste.”

Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por **vícios formais subjetivos e objetivos**;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da iniciativa Lei Municipal nº 3637 de 03 de abril de 2012,, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vícios formais subjetivos e objetivos, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro de 2.006; por vícios formais de elaboração com vulneração dos arts. 35, 38 e 42, da mesma Lei Complementar e por negar vigência aos arts. 170, IV, e, 174 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração deverá se abster da aplicação da legislação indicada no presente Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade do objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3060/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.636, de 03 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.636, de, 03 de abril de 2012, tem por objeto a instituição de Programa Municipal de incentivo à doação de sangue entre os Servidores Públicos Municipais;

Considerando que a referida lei não se atém aos quadros dos servidores da Câmara Municipal, abrangendo também os servidores da Administração, que inclusive são regidos pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal, estabelecem que é de **iniciativa privativa**, do Poder Executivo, as leis que disponham sobre a **organização administrativa** em especial sobre o **peçoal da administração**, como se infere:

Artigo 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV – **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal nº 3.636, de 03 de abril de 2012, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem **competência privativa de iniciativa** ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;

Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:

“O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores.

Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da Lei, mas da Lei corretamente elaborada.

Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpra lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.

Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste.”

Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa, denominado **vício formal subjetivo**;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.636, de, 03 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício formal subjetivo, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade da lei objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO /2012

Pelo presente Edital, ficam **CONVOCADOS** todos os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, todos os Departamentos Municipais envolvidos com acessibilidade, entidades afins, e a população em geral, para **Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF)**, a realizar-se em 27 de abril de 2012, às 15 horas, na sala de reuniões do Departamento de Educação, no Centro Administrativo Municipal;

Na ocasião serão votadas as prioridades dos itens já indicados por cada área no município, e estas serão encaminhadas para a Conferência Regional, e posteriormente, Estadual e Federal, sendo a presença de todos, indispensável.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

EDITAL DE LEILÃO /2012

O(A) DOUTOR(A) CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC.

Processo nº 127/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Executado: GOL FIRE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA. ME

Depositário: ALEXANDRE ALVES DE AGUIAR

Datas e horas: Primeira hasta no dia 05 DE JUNHO DE 2012, ÀS 13:30 horas, e se o bem não alcançar lance superior a importância da avaliação, realizar-se-á segunda hasta no dia 19 DE JUNHO DE 2012, às 13:30 horas.

Local: Fórum Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, sito à Praça Nove de Julho, 222, centro, Socorro, São Paulo.

Bem(ns): “UMA CADEIRA, TOP-PRESIDENTE, COM BASE À GAS, NOVA, RELEX, COR PRETA”.

Valor da avaliação e data: R\$ 910,11 DATADO DE 10.02.2012

Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns): Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 477, SOCORRO/SP.

Aproveitamento do edital para intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(a-s) devedor(a-es-as) supra identificado(a-s), caso não seja(m) intimado(a-s) por ocasião das diligências.

Recurso ou causa pendente: não consta.

Ônus: não consta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei no local de costume. Socorro, 18 de abril de 2012. Eu, _____ (Moacir de Brito Ferreira), escrevente digitei, imprimi. Eu, _____ (CLAUDIA CARVALHO FLORENTINO), Supervisora de Serviço, conferi e assinou.

CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO

LICITAÇÃO

Eu, Marisa de Souza Pinto Fontana, Prefeita Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 058/2012/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de diversos lubrificantes, aditivos e fluidos, visando a manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses ou até o esgotamento das quantias, conforme especificações constantes no anexo II do edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação da Pregoeira, de 11/04/2012, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

a) ELION COMERCIAL LTDA. – EPP, para os lotes: 02, 03, 11, 12, 14, 15 pelo valor total de R\$ 38.971,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais);

b) PEFIL COMERCIAL LTDA., para os lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 19, 21, 22, 23, 24,25 pelo valor total de R\$ 17.309,10 (Dezessete Mil e Trezentos e Nove Reais e Dez Centavos);

c) CCM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, para os lotes: 09, 16, 17, 18 pelo valor total de R\$ 22.448,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais);

d) NA ATIVA COMERCIAL LTDA. , para os lotes: 10 e 20 pelo valor total de R\$ 21.918,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 19 de abril de 2012

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

Convocação

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **SIMONE APARECIDA CAVALARI CHAGAS DOS SANTOS** - R.G. nº 34.383.867-9, classificada em 13º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2007 no emprego de **ENFERMEIRO**, para a escolha de vaga até o dia 24 de Abril de 2012 das 8:30 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71 – Bairro do Salto – Socorro - SP; o não comparecimento acarretará na desistência da vaga.

Socorro, 20 de Abril de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

Objeto: Aquisição de diversos Produtos e Materiais de Higiene, Assepsia, Limpeza para os Departamentos Municipais, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses ou até o esgotamento das quantias, conforme especificações constantes no anexo II do edital.

PROCESSO 051/2012 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

Empresa	Lote	Quant.	Unid.	Especificação mínima dos produtos	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
M.L.da Silveira - ME. CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	1	1250	Litro	Álcool Etilico Hidratado, embalagem com 1000ml, 92,8% INPM, forma de apresentação em frasco, deverá constar da embalagem registro e respectivo número junto a ANVISA; o nome do químico responsável; o número de seu CRQ; indicação de uso: antisséptico e desinfetante; o produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com 12 frascos. Marcas de referência: ZUMBI, MIYAKO, DA ILHA ou similar	Mega	R\$ 5,13	R\$ 6.412,50
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	2	750	Litro	Alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p, embalagens de 01 litro – sinônimos – água sanitária ou água de lavadeira, composição: solução aquosa, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essên cia. Embalagem: frasco plástico. Conteúdo de 01 (um) litro, com bico dosador. Acondicionados em caixas de papelão, contendo 12 unidades.	Audax	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
M.L.da Silveira - ME. CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	3	110	Frasco	Amaciante De Roupas, composição: princípio ativo: cloreto de diesteril dietil amônio, teor de não voláteis concentrado: 6,0% mínimo, teor de ativos catiônicos concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática: floral, acondicionamento: frasco plástico com 2 litros; 1ª linha – Marcas de referência: CONFORT/MON BIJOU/YPÊ/FOFO ou similar	Baby Soft	R\$ 6,20	R\$ 682,00
M.L.da Silveira - ME. CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	4	50	Peça	Balde para uso doméstico, de polipropileno, reforçado, com capacidade de 15 Lts, alça de metal, 1ª linha. Marcas de referência: PLASTISUL/KAPLAS/MB ou similar	Arq Plast	R\$ 4,20	R\$ 210,00
M.L.da Silveira - ME. CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	5	25	Frasco	Cera líquida para piso, Brilho Instantâneo, Cor Vermelha. Cont: Ceras Polietilênica E Microcristalina, Polímero Acrílico, Resina Fumárica, Plastificante, Emulsionante, Perfume, Coadjuvante Alcalinizante, Água, Frascos Com 750 MI, 1ª linha – Marcas de referência: POLIFLOR/BRILHO FÁCIL/BRAVO ou similar	Poliflor	R\$ 6,50	R\$ 162,50
		36	Frasco	Cera líquida para piso, Brilho Instantâneo, Incolor. Cont: Ceras Polietilênica E Microcristalina, Polímero Acrílico, Resina Fumárica, Plastificante, Emulsionante, Perfume, Coadjuvante Alcalinizante, Água, Frascos Com 750 MI, 1ª linha – Marcas de referência: POLIFLOR/BRILHO FÁCIL/BRAVO ou similar	Poliflor	R\$ 6,50	R\$ 234,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001	06	500	Galão	Cloro – Hipoclorito De Sódio Teor Entre 6,5 A 8,5% de concentração de hipoclorito de sódio – categoria comercial, Contendo 5.000 MI; embalagem resistente; deverá constar da embalagem as seguintes características: número do registro junto a ANVISA; o nome do responsável técnico e o número do registro junto ao CRQ; ou laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição; o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão contendo 02 (dois) galões cada – 1ª linha – Marcas de referência: BÉ/AUDAX/SCABORA ou similar	Bé	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
		500	Galão	Cloro – Hipoclorito De Sódio - Teor 10 % - de concentração de hipoclorito de sódio – categoria comercial, Contendo 1.000 MI; embalagem resistente; deverá constar da embalagem as seguintes características: número do registro junto a ANVISA; o nome do responsável técnico e o número do registro junto ao CRQ; ou laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição; o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão contendo 12 (doze) litros cada – 1ª linha – Marcas de referência: BÉ/AUDAX/SCABORA ou similar	Bé	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	7	36	Frasco	Creme para cabelo; tipo Condicionador cabelo normal; indicado para uso Infantil, Com No Mínimo 250 MI, Composto De Cloreto De Diesteril Diamônio, Álcool Estearílico, Hidroxietil Celulose, Sal De Amônio Quaternário, Polietilén glicol, Laurato De Sorbitano, Extrato, Álcool Benzílico, Edta Tetrasódico, Fragrância, Acido Cítrico E Água.	Lorys Kids	R\$ 9,00	R\$ 324,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	08	1000	Pacote	Copos Descartáveis de poliestireno; para líquidos, com capacidade de 50ml; acondicionamento de 100 copos; com peso mínimo de 75g;(ABNT -NBR 14.865); 1ª linha. Marcas de referência: COPAZA/COPOZAN/COPOSUL ou similar			R\$ 1.650,00
		2000	Pacote	Copos Descartáveis de poliestireno; para líquidos, com capacidade de 180ml; acondicionamento de 100 copos; com peso mínimo de 198g;(ABNT -NBR 14.865); 1ª linha. Marcas de referência: COPAZA/COPOZAN/COPOSUL ou similar			R\$ 6.400,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	09	600	Galão	Desinfetante Para Uso Geral, na categoria básica, restrita ao uso puro; Contendo 5 Litros. Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Preservante, Opacificante, Controlador De Ph, Fragrância E Veículo. Componente Ativo: Cloreto De Didecil Didecil Amônio E Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio 100% -0,50%, Eficaz Contra O Vírião Do Cólera. Contendo 5 Lts, aroma Lavanda, acondicionado em frasco plástico, contendo 5.000ml. 1ª linha – marcas de referência: PINHO BRILYPÊ/PAETE/PINHO SOL ou similar	Búfalo	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
		50	Litro	Desinfetante na categoria básica restrita ao uso puro; Composição: Orto -Benzil P – Clorofenol 0,25%, Ortofenil Fenol 0,50%, Composto De Água, Ingrediente Ativos, Formol, Sabão, Óleo De Pinho, Solvente, Estabilizante, Sequestrante E Corante. Princípio ativo: cloreto alquil benzil amônio; aroma PINHO, acondicionado em frasco plástico, contendo: 1000 MI, tampa dosadora, 1ª linha – Marcas de referência: PINHO BRILYPÊ/PAETE/PINHO SOL ou similar	Pinho Sol	R\$ 7,30	R\$ 365,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	10	1150	Frasco	Detergente líquido 500 MI, Neutro, Contendo Tensonato Biodegradável, Componente Ativo Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Sais Orgânicos, Sequestrante, Coadjuvante, Preservativo, Corante, Perfume, Água. Testado Dermatologicamente. Com princípio ativo mínimo de 9%, produto não agressivo a pele, viscoso, não aguado; frasco plástico, resistente contendo 500ml; 1ª linha – Marcas de referência: YPÊ/LIMPOL/MINUANO ou similar	Minuano	R\$ 1,50	R\$ 1.725,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	11	20	Peça	Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de polipropileno; (13x7x1,5)cm; com cerdas em nylon sintético; s/alça; s/cabo; na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo.	Parolar	R\$ 3,24	R\$ 64,80
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	12	1000	Unidade	Esponja para limpeza; tipo dupla -face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; em poliuretano e fibra sintética; com faces verde e amarela (limpeza pesada); embalagem unitária não violável; 1ª linha – Marcas de referência: SCOTH BRITE/LIMPANO ou similar.	Scott Brill	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
		20	Peça	Escova para vaso sanitário, reforçada, com cerdas arredondadas em cabo de plástico, 1ª linha. Marcas de referência: BOM JARDIM/SANTA MARIA/PARAOLAR ou similar	Parolar	R\$ 4,90	R\$ 98,00
		200	Unidade	Esponja de banho; tipo dupla -face; medindo 112mm x 62mm x 23mm; com formato retangular; Macia, Infantil.	Esponwash	R\$ 2,07	R\$ 414,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	13	275	Unidade	Fianela; 100% algodão; medindo, no mínimo: 40x28cm; percentual variando entre 2x3cm; na cor laranja; em embalagem apropriada; com costuras nas bordas – 1ª linha	Jesus Tito	R\$ 1,50	R\$ 412,50
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	14	25	Maço	Acendedor tipo fóforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentando na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médios; pacotes com 10 caixas; 1ª linha – MARCA DE REFERÊNCIA: FIAT LUX/ARGOS/VITÓRIA ou similar.	Gaboardi	R\$ 2,30	R\$ 57,50
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	15	500	Pacote	Guardanapos De Papel, Medida 33 X 30, Branco, Com 100% De Fibras Naturais. Em folhas simples; tipo liso; cor branca ; embalagem com 50 unidades, conforme norma I.S.O.; 1ª Linha – Marcas de Referência: MASCOT/ SCOTT/ KITCHEN/ SANTEPEL/ PLUMA ou similar	Kitchen	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	16	100	Frasco	Inseticida Spray - D -Ale trina 0,1%, Permetrina 0,2%, Tetrametrina 0,2%, Solvente Afático E Propelente (Propano/Butano) -Ação Contra Mosquitos, Moscas E Baratas. - Frascos De 400ml.	Proinset	R\$ 8,55	R\$ 855,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	17	250	Pacote	Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico; contendo 08 unidades; peso líquido mínimo de 60g por pacote; 1ª linha. Marcas de Referência: BOMBREL/ASSOLAN/YPÊ ou similar	Q Lustro	R\$ 2,05	R\$ 512,50
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	18	100	Frasco	Limpa vidros, com bico dosador, composição: tensoativos: aniônico e não-anionico, solventes, seqeustraste, conservante, coadjuvante, corante, fragrância e veículo. 03 em 01, sendo: anti-pó, anti-chuva e anti-poliuição, com perfume suave, contendo 500ml.	Pratice	R\$ 5,90	R\$ 590,00

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	19	150	Frasco	Limpador com cera; composição: tensoativo aniônico, água, formaldeído, alcalinizante, coadjuvante, emulsão de ceras, perfume e corante; diluível; embalagem resistente contendo 500ml – 1ª linha – Marcas de Referência: OPTIMUM/DESTAC/TOQUE FINAL ou similar.	Destac	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	20	850	Frasco	Limpador instantâneo Multiuso doméstico; líquido; deverá constar na embalagem: composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, ester glicólico, álcool, perfume e água; validade de no mínimo 03 anos; embalado em frasco plástico com 500 ml; o produto, deverá estar acondicionado em caixas de papelão com 12 ou 24 unidades cada. 1ª linha – Marcas de Referência: VEJA/YPÊ/AJAX ou similar.	Búfalo	R\$ 2,85	R\$ 2.422,50
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	21	60	Frasco	Lustra Móveis, emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera de carnaúba (naturais); silicone; solvente; emulsificante, sequestrantes, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água; embalado em frasco de 500ml; com validade por 36 meses, 1ª linha. Marcas de referência PEROBA/YPÊ/WORKER ou similar.	Fuzetto	R\$ 5,45	R\$ 327,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	22	150	Par	Luva para limpeza; borracha de látex natural; na cor amarela; tamanho PEQUENO com revestimento interno; reforçada; com superfície antiderrapante; embalagem não violável; 1ª linha – Marcas de Referência: SANRO/LIMPANO/DANNY ou similar	Danny	R\$ 3,60	R\$ 540,00
		250	Par	Luva para limpeza; borracha de látex natural; na cor amarela; tamanho MÉDIO com revestimento interno; reforçada; com superfície antiderrapante; embalagem não violável; 1ª linha – Marcas de Referência: SANRO/LIMPANO/DANNY ou similar	Danny	R\$ 3,60	R\$ 900,00
		125	Par	Luva para limpeza; borracha de látex natural; na cor amarela; tamanho GRANDE com revestimento interno; reforçada; com superfície antiderrapante; embalagem não violável; 1ª linha – Marcas de Referência: SANRO/LIMPANO/DANNY ou similar	Danny	R\$ 3,60	R\$ 450,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	23	80	Frasco	Odorizador Ambiental - Spray. Contendo 300 ml, Aromatizante De Ambiente. Composição: Propilenoglicol, Álcool Etilico, Perfume, Benzoato De Sódio E Água Deionizada. Propelente: Butano - Propano.	Audax	R\$ 8,15	R\$ 652,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	24	30	Peça	Pá De Lixo; polipropileno; medindo (26,5 x 27 x 13,5)cm, na cor verde; cabo de PVC; com 82cm.	Parolar	R\$ 4,90	R\$ 147,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	25	225	Pacote	Pano Para Limpeza multi -uso - Composição De Fibras De Viscose, Látex Sintético - Tamanho 60cmx33cm; Com 05 Unidades; com medidas mínimas de 60x33cm; 1ª linha. Marcas de Referência: PERFEX/SCOTH BRITE/ASSOLAN ou similar	Panfex	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
		1000	Peça	Panos de limpeza; composto de 100% de algodão; medindo 65x50cm, tipo saco Alvejado, com variação de 10% de oscilação nas medidas; duplo, com costuras nas laterais e fundo; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriado.	Jesus Tito	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001-50	26	150	Peça	Pano de prato branco, composição: 100% algodão; com bordas costuradas e reforçadas, medindo aproximadamente 70x50cm, variação máxima de 10% de oscilação nas medidas; com bainha; na cor branca; emb. aliado em saco plástico transparente. O produto deverá conter etiqueta presa ao material onde constem as medidas e a porcentagem de algodão (100%) – 1ª linha.	PH	R\$ 3,10	R\$ 465,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	27	1000	Rolo	Papel higiênico, folha simples, neutro, grofado, na cor branca, rolos medindo 10x300m alvura superior a 80%; deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibra celulose virgem; ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição; embalagem em caixas de papelão contendo 08 rolos cada – Marcas de referência: STATUS/COLUMBIA/SELECT ou similar.	Mass	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	27	500	Rolo	Papel higiênico, folha simples, neutro, grofado, na cor branca, rolos medindo 10x600m alvura superior a 80%; deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibra celulose virgem; ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição; embalagem em caixas de papelão contendo 08 rolos cada – Marcas de referência: STATUS/COLUMBIA/SELECT ou similar	Mass	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	27	27500	Rolo	Papel Higiênico, folha simples; classe 02, fragrância neutra; na cor branca; alvura I.S.O entre 70 – 80%; índice de maciez entre 6,00 – 6,59 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/M; quantidade de furos entre 100 -500 mm²/m²; quantidade de pintas entre 200 -500mm²/m²; tempo de absorção de água entre 6,0 -10,0 S; conforme norma ABNT NBR 15464 -1 e 15134; características complementares: matéria-prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7cm; largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4cm; formato grofado; picotado, rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e -mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto	Fofinho	R\$ 0,70	R\$ 19.250,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	28	800	Fardo	Papel Toalha; formato crepado; Interfolhado e grofado com 03 dobras; na cor branca; 100% fibras naturais, medindo, no mínimo, 23x23 Cm, (a tolerância aceitável será de até 3cm e dependerá da capacidade dos papeleiros da Prefeitura) contendo 1000 folhas por fardo; 1ª linha. Marcas de Referência: STATUS/PRIMULA/NATUREZA ou similar	Starpel	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	30	350	Unidade	Pedras Sanitárias; tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, embalagem em caixa de papelão, contendo 01 unidade cada, 1ª linha – Marcas de Referência: SANIX/SANI BRIL/HIGIEPLUS ou similar	Perfect Clean	R\$ 2,20	R\$ 770,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001	31	100	Cartela	Pilha; tipo o pilha dióxido de manganês (alcalino); na voltagem de 1,6 a – 0,75V, tens-ao nominal=1,5V, Z=120mohm -1 khz; 1ª@ 1h serv; 0,75 2h serv;0,50 a 4h serv; 0,25*9h serv; no tamanho AA (IR6/IEC); embalado em embalagem contendo 02 unidades; conforme resolução nº 257 de 30/06/99 do conama; norma ABNT 7039/87 E 11175/90	BIC	R\$ 5,06	R\$ 506,00
		37	Cartela	Pilha, tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; 1100MAH, no tamanho pailito (AAA), diâmetro: 10,5mm; comprimento 44,5mm; embalado em embalagem em cartela com 02 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama; NBR 7039	BIC	R\$ 5,36	R\$ 198,32
		45	Cartela	Pilha, tipo alcalina; na voltagem de 1,5V, no tamanho grande, comprimento 59,5 a 61,5mm, conforme resolução nº 257 de 30/06/99 do conama; norma ABNT 7039/87 e 11175/90	BIC	R\$ 16,69	R\$ 751,05
		25	Cartela	Pilha, tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 150 M -OHM em 1KHZ, no tamanho média @, normas NEDA/ANSI 14*, IEC IR14; embalado em cartela com duas unidades, conforme resolução nº257 de 30/06/99 do conama; norma ABNT 7039/87 e 11175/90	BIC	R\$ 12,89	R\$ 322,25
		50	Litro	Querosene. Composição: Mistura De Hidrocarbonetos Asfálticos, Naftênicos E Aromáticos, Produzidos Pelas Refinarias De Petróleo.	Audax	R\$ 11,00	R\$ 550,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	32	50	Litro	Querosene. Composição: Mistura De Hidrocarbonetos Asfálticos, Naftênicos E Aromáticos, Produzidos Pelas Refinarias De Petróleo.	Audax	R\$ 11,00	R\$ 550,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	33	50	Peça	Rodo para piso, com cepa em polipropileno, medindo 60cm, em borrachas macias e flexíveis em EVA; dupla. Cabo de madeira plastificado, medindo, no mínimo 1,20m, com ponteira de rosca em plástico, para rosqueamento, 1ª linha. Marcas de referência: SANTA MARIA/CONDOR/BETANIN ou similar	Parolar	R\$ 7,00	R\$ 350,00
		180	Peça	Rodo para piso; com cepa em polipropileno medindo 40cm; em borrachas macias e flexíveis em EVA; dupla, com cabo de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico para rosqueamento, medindo, no mínimo, 1,20m; 1ª linha. Marcas de Referência:SANTA MARIA, CONDOR, BETANIN ou similar.	Parolar	R\$ 5,00	R\$ 900,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	34	50	Pacote	Sabão De Coco, composição básica: coco natural, aspecto físico: sólido. Unidade de fornecimento: barra de 200g, contendo 05 barras cada pacote.	Ufe	R\$ 9,60	R\$ 480,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	35	250	Pacote	Sabão em barra; neutro; base de ácidos graxos; glicerinado; conservante; sal inorgânico e água; embalado em pacote com 05 unidades, pesando 200g cada pedaço, consistência firme, 1ª linha. – Marcas de referência: BRILHANTE/YPÊ/MINERVA ou similar.	Ypê	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001-50	36	500	Caixa	Sabão Em Pó, alvejante; para remoção de manchas de tecido, Caixa Com No Mínimo 1000 Gr, Contendo: tensoativo biodegradável; alquil benzeno o sulfonato de sódio, FlAloxianina Sulfonato De Zinco, Silicone, Perfume, Enzimas, Polímeros, Bronqu. Ópticos Acondicionados Em Caixa De Papelão, contendo 01 quilo; 1ª linha. Marcas de referência: TIXAN/ARIEL/BRILHANTE,ACE ou similar	Tixan	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	37	150	Unid.	Sabonetes, tablete: embalado em papel de boa qualidade; com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, neutro. PH entre 5,5 até 8,5; para higiene corporal, pesando 90 G, 1ª linha. Marcas de Referência: LUX/YPÉ/PALMOLIVE/FRANCIS ou similar	Francis	R\$ 1,20	R\$ 180,00
		150	Unidade	Sabonetes, Antialérgico Infantil. Composição: Gordura Animal E Vegetal, Fragrância, Água, Propilenoglicol, Mustrato De Miristila, Monoestearato De Glicerina, Acido Oleídico, Polisorbato 61, Palomilato De Isopropila, Estearato De Sorbitano, Álcool Etilico, Cera De Abelha, Carbomero, Álcool Benzílico, Metilparabeno, Hidróxido De Sódio, Propil Parabeno, Butil Parabeno, Butil Hidroxidotolueno, Corante, Hidróxido De Titâneo, Sulfato Magnésio, Etileno Diamino Tetraacético Dissódico, Bicarbonato De Sódio E Pigmento, Com No Mínimo 80 G E Loção Cremosa Hidratante.	123 Baby	R\$ 3,10	R\$ 465,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001-50	38	150	Pacote	Sacos de Lixo Com Capacidade Para 20 Litros, em polietileno, na cor Preto, com dimensões aproximadas entre X de largura e X de altura, divididos em embalagens não violáveis, contendo 100 unidades cada. Marcas de referencia FAMILIX;KI-SACO;LIXO FIRME;KAT LIXO;BLUE	Ki-saco	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
		250	Pacote	Saco de Lixo Com Capacidade Para 50 Litros, em polietileno, na cor preta, com dimensões aproximadas entre 0,63m de largura e 0,80m de altura, divididos em embalagens não violáveis, contendo 100 unidades cada. Marcas de referencia FAMILIX;KI-SACO;LIXO FIRME;KAT LIXO;BLUE	Ki-saco	R\$ 30,90	R\$ 7.725,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	39	200	Frasco	Saponáceo Cremoso, principio ativo linear alquilbenz eno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica: Tensioativo Aniónico E Não Iônico, Espessante, Alcalinizante, preservantes, fragrância, pigmentos (exceto para versão original) e veiculos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática, acondicionado em frascos plásticos, contendo 300ml. Marcas de referencia:SAPOLIO RADIUM/SAPONÁCEO PLUS/BRILHANTE ou similar	Radium	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	41	100	Peça	Vassoura De Nylon, de, Aproximadamente, 30 Cm, com cabo de madeira plastificado, com, no mínimo, 1,20m de altura, ponteira de rosca em plástico para rosqueamento. Composição: Material Sintético, Pigmento, Metal. Vassoura Macia, Tipo Novaça Ou Similar. Com Cer tificado Iso 9001. Marcas de Referência: BETANIN/CONDOR/SANTA MARIA ou similar	Santa Maria	R\$ 8,50	R\$ 850,00
		25	Peça	Vassoura de uso doméstico. Propriedades mínimas: cepa em madeira pintada, 40 Cm, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, com cabo de ma deira, com, no mínimo, 1,20m de altura, ponteira de rosca em plástico para rosqueamento, com gancho plástico.	Pratic	R\$ 10,30	R\$ 257,50
		50	Peça	Vassoura de poliéster (plastifava), com cabo de madeira plastificado, com, no mínimo, 1,20m de altura, ponte ira de rosca em plástico para rosqueamento, 1ª linha. Marcas de referencia: BETANIN/CONDOR/SANTA MARIA ou similar	Santa Maria	R\$ 16,60	R\$ 830,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	42	90	Peça	Shampoo infantil antialérgico, contendo 200ml, lauril éter sulfocucciente de sódio lauril poliglicose, coco betaina, peg -120 meg dioleate, metilolisosli Nona, fragrância, corante, água desmineralizada	Lorys Kids	R\$ 10,00	R\$ 900,00
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001-50	43	500	Pacote	Sacos para lixo, com capacidade para 100 litros, em polietileno, na cor preta. Pacotes contendo 100 unidades. Medindo 95x105x0,14micras. Reforçado, pacote pesando, no mínimo 12,9kg	Castelo	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	44	10	Peça	Dispenser para papel toalha; de plástico de alta resistencia e baixa densidade; na cor base cinza e frente branca com visor transparente para controle de reposição; medindo 275 x 365 x 120mm (LXAXP); No formato retangular, com fechamento a chave, para papel tipo interfolha 20x27CM	Trilha	R\$ 38,50	R\$ 385,00
		10	Peça	Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; Com capacidade para 800 ML; frente branca e base cinza; retangular; Medindo (15X25X13)CM - (LXAXP); Com Fechamento a chave; com garantia mínima de 06 meses	Trilha	R\$ 36,00	R\$ 360,00
		20	Peça	Dispenser papel higiênico; em ABS; 28,3 X 27,2 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); Tampa basculante, travas laterais, acionadas por pressão, fixação antifurto por buchas e parafusos; base cinza, frente branca; com visor frontal; para papel higiênico folha simples, rolo de até 600m	Trilha	R\$ 48,00	R\$ 960,00

SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	45	1000	Refil	Sabonete líquido para higieniz ação das mãos. Refil de 800 ml para saboneteira dosadora .validade mínima de 24 meses. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto. sabonete; líquido, tipo refil com válvula para dispenser de(25alt x 15lar x 13prof)cm,fragrância erva doce; ingrediente ativo:lauril éter sulfato de sódio,coco amida propil betaina, ph (6,8 - 7,2)e perfume; para higiene da mãos; 800ml;	Trilha	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	47	500	Litro	Hipoclorito de sodio; concentracao/dosagem 1%; forma farmaceutica em solucao; forma de apresentacao galao; desinfeccao de superficies e materiais	Limp 10	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00

Valor Total Registrado por empresa

SS Silveira & Silveira Comercial Ltda., CNPJ nº. 03.720.691/0001-96	R\$ 62.212,30
Rodrigo Tonelotto EPP., CNPJ nº. 02.514.617/0001-50	R\$ 61.263,00
M.L.da Silveira - ME., CNPJ nº. 08.974.329/0001-65	R\$ 64.707,62

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

Na Páscoa, Espaço do Artesão mostrou-se um novo e forte atrativo turístico de Socorro



Durante o final de semana prolongado propiciado pela comemoração da Páscoa, o Espaço do Artesanato localizado na Casa do Turista, revelou a força criativa do núcleo dos artesãos que compõem mais esta vertente turística e artística de Socorro.

Inaugurado no dia 9 de março com a comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o Espaço do Artesanato reúne trabalhos de pintura em tecido, de madeira, cerâmica, patchwork, macramê entre tantas outras preciosidades.

Com apenas um mês de vida, o local de exposição do Espaço Artesanato/Casa do Turista conquistado pelo segmento em parceria com a Associação Comercial e Prefeitura Municipal, recebeu dezenas de visitantes no feriado da Páscoa.

Aberto de segunda-feira a domingo, das 9 às 18 horas, o local é procurado por um número cada vez maior de pessoas que buscam um presente diferenciado para um amigo ou uma peça de lembrança da cidade conhecida por seus "Caminhos da Natureza".

Nota para a População

As eleições municipais se aproximam e um dos assuntos de relevância para a população é o *exercício de voto pelas pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida*, incluindo-se as pessoas idosas. Existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que preveem medidas que garantem a essas pessoas o exercício de seu direito ao voto, dentre elas a criação de *seções eleitorais especiais*, que garantem pleno acesso aos locais de votação, por meio de rampas e entradas e portas com larguras adequadas. Em Socorro, existem 05 (cinco) seções eleitorais especiais, instaladas nos seguintes locais de votação:

1. Faculdade XV de agosto;
2. EMEI Central;
3. Creche do Jardim Carvalho;
4. Escola Estadual Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e
5. CEMEI Centro Municipal de Educação Integral De outra sorte, nas escolas *E.M. Profª Esther de Camargo Toledo Teixeira, E.M. Profª Benedita Geralda de Souza Barboza, EMEI Prof. Oduvaldo Pedroso, EMEI Aparecidinha, E.E. Narciso Pieroni e E.E. José Franco Craveiro, não há seções eleitorais especiais*, em decorrência de problemas físicos e estruturais que dificultam a adaptação. Nesses locais somente se tem acesso às seções eleitorais por meio de escadas e/ou degraus, o que dificulta o acesso, além de não haver espaço para abrir uma seção especial nova.

Os eleitores portadores de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida que votam em locais em que não há seção eleitoral especial, poderão votar em outro local, onde exista a seção especial (locais acima mencionados). Para tanto, devem comparecer no Cartório Eleitoral, **até o dia 9 de maio de 2012**, e solicitar a alteração do local de votação. Solicitada a transferência do local de votação, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida terão **até o dia 09 de julho de 2012** para comunicar a Justiça Eleitoral suas restrições e necessidades, a fim de que sejam providenciados os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto. As pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida que desejarem continuar votando nos locais em que já votam, ainda que não haja seções eleitorais especiais, poderão fazê-lo. O Ministério Público instaurou um Inquérito Civil para tentar garantir a acessibilidade também nos locais onde atualmente não existem seções eleitorais especiais, todavia diante das dificuldades de adaptação e falta de espaço físico, é recomendado que as pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, incluindo-se as pessoas idosas, que desejarem votar com tranquilidade e pleno acesso aos locais de votação, solicitem a alteração do seu local de votação.

DANIEL COTTONI - Promotor de Justiça de Socorro - Promotor Eleitoral

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

Cadastro dos Beneficiários de BPC

Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que constam na lista que segue deverão entrar em contato com o **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social - para agendar e realizar a inclusão dos mesmos no Cadastro Único. A não realização do cadastro poderá implicar na suspensão/cancelamento do benefício. O **CRAS** está localizado à Rua Barão de Ibitinga, 593 - Centro - (19) 3855-2316/3895-5503.

<p>ADELAIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO ADILSON CASOTI ADRIANO DOS SANTOS AGOSTINHO FERRARI ALAIDE BARBOSA SILVA ALAN MAZIERO ALCIDES TOZZI ALDOVINA BATISTA DE OLIVEIRA ALEX SANDRO MUCCIACITO ALEXANDRO APARECIDO TONELLI ALFREDO DE ALCANTARA ALFREDO RIBESSI ALVARINO ROSA DA COSTA ALVARO FONTINELI AMANDA MAXIMINO DE GODOY ANA ELIZABETE MATEUS ANA LUCIA SILVERIO DE CAMARGO ANA LUISA DELANGELICA OLIVEIRA ANA TROGUILHO ANGELINA FERREIRA DE OLIVEIRA ANNA BUENO DOS SANTOS FERREIRA ANTONIA ALVES DA FONSECA E SILVA ANTONIA DE SOUZA ANTONIETA BELON FERNANDES ANTONIO BENEDITO DE GODOI ANTONIO BUENO ANTONIO DOMINGUES LEITAO ANTONIO FERREIRA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ANTONIO MUNIZ ANTONIO TOZETI APARECIDO DE LIMA APARECIDO DIAS DE MORAES APARECIDO ISMAEL MOREIRA DE MORAES APARECIDO MARQUES DUARTE APPARECIDA BUENO DE LIMA APPARECIDA DA CONCEICAO ARISTIDES TAGLIASSACHI ARMANDO PADULA ATTILIO NIERO AURELIO DE GODOY AURORA MACHADO GARCIA AVELINO RODRIGUES RAMOS BENEDICTA CORREA DE JESUS DA SILVA BENEDICTA DE JESUS CYRINO BENEDICTO BUENO BENEDICTO FRAZILI BENEDITA CARDOSO PINTO BENEDITA DIEGUES DE OLIVEIRA BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA BENEDITO ALVES DE SALLES BENEDITO ANGELO DE LIMA BENEDITO APARECIDO SANTANA BENEDITO BERNARDO SOBRINHO BENEDITO DA SILVEIRA FRANCO BENEDITO HILARIO FELISBINO BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO BENEDITO VAZ DE LIMA BENICIO APARECIDO MARCONDES BENJAMIM RODRIGUES DO PRADO NETO BERTILIA APARECIDA DA SILVA GODOI BLIMA KLASS BRASILIDIA DE MORAIS CARDOSO CAMILA BRIGIDO GOMES CARLOS ALBERTO MOREIRA CARLOS FERREIRA DE LIMA CARLOS VITOR RODRIGUES DE GODOY</p>	<p>CARMELITA ALVES ARAUJO CASSIA VALERIA DE JESUS CECILIA APARECIDA NUNES CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA CLAUDIO FERRAZ DO PRADO CLEONICE APARECIDA DA SILVA COSME RAMOS DE FREITAS CRISTIANE DE OLIVEIRA DAISY MARTINS RIBEIRO DALVA GLORIA VALENTE DE CARVALHO DARCI FERREIRA DARCY RITA BOMFILHO DEOLINDO ALVES DA SILVA DEUSDEDITE APARECIDA DE MORAES DEVANIR MOMESSO ARTIOLI DINAH APARECIDA VALENCIO MICHELINI DIRCEU DE OLIVEIRA ALCANTARA DIRCEU FERREIRA COUTINHO DIZIONETTI DA SILVA ARAUJO DOLORES DE FREITAS PELATIERI DORIVAL DOMINGUES DE FARIA DORIVAL PINTO DA FONSECA DOUGLAS WILLIAN DO CARMO MENDES EDUARDO FARFAN VALINZUELA ELENA LONER DA COSTA ELIZA GOMES SAITO ELPIDIO ALVES DE OLIVEIRA ELVIRA BATISTA DE OLIVEIRA ELZA ROBATINI EMERSON LENHARI ENOCH GOMES BRITO ERIC AUGUSTO NUNES PINTO EUCLIDES DE SOUZA FRANCO EVA DE OLIVEIRA FABIANO APARECIDO DE SOUZA FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDA APARECIDA DE TOLEDO FERNANDO NATALINO ALEXANDRONI FIRMO SIMAO RODRIGUES FRANCISCA MONTALVAN MARQUES FRANCISCA PEREIRA TOZETI FRANCISCA ROSENA DA SILVA FRANCISCO INACIO DA SILVS FRANCISCO PEREIRA GENI RODRIGUES CORREA GENTIL TELLES MARTINS GERALDA DE SOUZA MUNIZ GERALDA DE SOUZA NUNES GERALDINA BONTEMPI DE MORAES GERALDO DE MORAES GERALDO PEREIRA FERRAZ GERALDO PEREIRA MACHADO GERMANO MASSANI GETULIO CORREIA LOPES GEZUITA MARIA DOS SANTOS GISELE DOMINGUES DE OLIVEIRA GUILHERME FONSECA GOMES HELIO DIOGO DE DEUS HELIO VICENTINI HORACIO ANTONIO CORDOBA ANDREUCCI IGOR HENRIQUE CARVALHO ZEFERINO INES APARECIDA RAMOS FIRMINO IRINEU DE ALMEIDA VITOR IRIS MORAES DE SOUZA ISAAEL APARECIDO BATISTA ITO TERPINS IVANDETE DE OLIVEIRA COSTA</p>	<p>JANDYRA DE OLIVEIRA SOUZA JERONIMO RAMON MARIANO JOANA DARC ROCHA CUNHA JOANA OLIVEIRA DE MORAES JOANA VENANCIO DE JESUS JOAO BATISTA PRETO GONCALVES JOAO BUENO DE GODOI JOAO COUTINHO DA ROCHA JOAO FRANCO BUENO JOAO LOURENCO DA ROSA JOAO MARTINS JOAO SANTANA ALVES JOAQUIM SILVERIO DA SILVA JOELMA OLIVEIRA DE JESUS JOGIEL DE SOUZA OLIVEIRA JOHN LENON RIBEIRO DA SILVA JOSE ADAO DE MORAES JOSE ANTONIO BUENO JOSE APARECIDO MUNIZ JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JOSE DIOGO DE OLIVEIRA CAMARGO JOSE DOS SANTOS COIMBRA JOSE FORNER JOSE FRANCISCO JOSE HELIO RONDON FURTADO JOSE LUIS STRACCI JOSE LUIZ DE MELO JOSE MERCEDES DE FARIA JOSE PEREIRA DA CUNHA JOSE RICARDO BOAVA JOSE ROBERTO DE ARAUJO JOSE SIMAO RODRIGUES NETO JUPIRA GENGHINI JURACI DE OLIVEIRA KATIA REGINA DE CAMARGO LAZARA ELIAS LAZARA FERREIRA DE ANDRADE LAZARO DE MORAIS LEANDRO AUGUSTO BARBOSA LEANDRO DA SILVA LENNON LUIS GONCALVES LEONEL VEDOVOTTO LEONTINA BUENO DA SILVA LOURDES DA SILVA PINTO LOURDES PEREIRA DE SOUZA LUCIANA DE TOLEDO LUIZ PAULO SANTINELLI LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA LUIZ MARCURIO LUIZ OLIANI LUIZA VEDOVOTO LUZIA SERGINA COLOMBO MALVINA OZORIO MARCELO FRANCISCO MARIANO MARCOS VINICIUS BREGONDI NASCIMENTO MARGARIDA BENEDITA TROQUILHO MARGARIDA BENTO DE SOUZA MARGARIDA GOMES MARTIN MARIA ANTONIA DA ROSA MARIA APARECIDA BERNARDO MARIA APARECIDA BUENO DA SILVA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO MARIA APARECIDA RAMOS DE MATTOS MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MARIA CANDIDA DE ANDRADE MARIA CEZAR SULLA</p>	<p>MARIA CRISTINA DE MORAES MARIA DE ANDRADE SILVA MARIA DE LOURDES DE SOUZA CAMBI MARIA EVA DE OLIVEIRA DORTA MARIA FERREIRA BATISTA MARIA HELENA LUCENA MARIA JOSE MARIANO MARIA ONEIDA BORGES MARIA PEREIRA DE MORAIS MARIANA RAMALHO DE OLIVEIRA MARIO ALVES DE LIMA MARISA CAMPOS DOS SANTOS MARY ESTELA DE SOUSA MASSARU HANAZONO MIGUEL SANTANA NAIR DE CAMPOS BUENO NATALINO DOS SANTOS NILSON DONIZETTI DE MATTOS NILTON DE OLIVEIRA NOEMIA SILVEIRA DO CARMO PEDROSO ODELIA SACCO ODETE NEVES LEITE OLGA MARIA DA SILVA OPHELIA CLAPIS BOTARO ORLANDA SILVA OSMAR DE MORAES PASCOALINA CIRINO PATRICIA MENDES BUENO PAULINA ROMANHOLLI FRAZILI PAULO PIRES DE SOUZA PEDRO APARECIDO LEINART PEDRO PAULINO RAMON SANCHES FERNANDES ROBERTO ANDRADE DA SILVA MATOS ROBERTO CARLOS FLOR DE FARIA RODRIGO ADRIANO MONTEIRO ROMEU ANTONIO LEME ROQUE BUENO FURQUIM DE CAMPOS ROSA DA SILVA DOMINGUES SAULO CEZAR DE ALMEIDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MOREIRA SEBASTIAO APARECIDO DE LIMA SIDINEI JOSE MICHELINI SIDNEI PIRES DE SOUSA SILVIO DE SOUZA PINTO SILVIO LUIS PREVIA TELLO SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO TANIA REGINA GONCALVES RAMOS TARCISIO DOS SANTOS TERCILIO OLIANI TEREZINHA GARCIA DA ROSA THEOPHILO PEREIRA THEREZA DE OLIVEIRA BRIZ THEREZINHA GASPERE VANDERLEI NICOLETI VANESSA TATIANI DE OLIVEIRA VERA LUCIA BENEDETTI LIMA VERA LUCIA MACHADO VERONICA APARECIDA MARCON VICENTE FRANCISCO DA SILVA VICTALINA SANTOS DE OLIVEIRA WILLIAM APARECIDO GONCALVES YOLANDA TAGLIASACHI ZANDER HENRIQUE DE LIMA KLEINUE DE LIMA KLEIN</p>
--	--	--	---

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)			
MUNICÍPIO:	SOCORRO	PERÍODO:	1º TRIMESTRE
		EXERCÍCIO:	2012
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.993.723,56	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	164.166,39	12.361 - Ensino Fundamental	1.227.362,74
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	520.427,08	12.365 - Educação Infantil	668.802,23
Imposto de Renda Retido na Fonte	44.836,99	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	364.860,66	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino	1.896.164,97
Multa/Juros provenientes de impostos	24.788,74	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	3.893.799,87	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	3.032,71	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	16.207,41	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	1.896.164,97
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	2.729.010,73	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	3.126.169,16
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.607.436,71	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	18.853,96	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.272.500,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	14.381.144,81	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	3.749.833,31
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	360.566,81	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,07%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	125,77%
Recursos recebidos do FUNDEB	2.484.968,61	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	77,78%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	3.545,23		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	2.849.080,65		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	17.230.225,46	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	1.740.807,68
Obs: Despesa Empenhada			
Regina Celia Mazolini Carneiro Secretária da Educação	Marisa de Souza Pinto Fontana Prefeita Municipal	Diogo Pereira do Nascimento Contador - 1SP256967/0-3	

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Sessão Ordinária de 16 de abril de 2012 – 1ª parte

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.
Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo LuisLugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Ausência justificada do vereador João Pinhoni Neto.

EXPEDIENTE

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 02 de abril de 2012. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

Expediente recebido da senhora Prefeita

Ofício n.º 38/2012-C: encaminha as peças contábeis do balanço do Poder Executivo municipal, encerrado em 31 de dezembro de 2011. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 222/2012: encaminha os números de Leis Ordinárias 3638 e 3639/2012, referentes aos autógrafos n.º 10 e 13 enviados por esta Câmara Municipal. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente ao Departamento de Assistência Legislativa para providências cabíveis;

Ofício n.º 223/2012: informa o recebimento das indicações apresentadas na sessão ordinária de 19 de março próximo passado. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 228/2012: encaminha resposta ao Pedido de Informações n.º 15/2012, da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira, que solicita informações sobre a contratação de Guardas Cívicas Municipais. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 234/2012: encaminha resposta ao Pedido de Informações n.º 14/2012, da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira, que solicita informações sobre a compra de medicamentos para a Rede Básica de Saúde no ano de 2012. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 241/2012: encaminha resposta ao Pedido de Informações n.º 16/2012, do Vereador Gentil José Tonelli, que solicita informações sobre a construção de um poço artesiano no bairro dos Moraes. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 255/2012: indica o dia 25 de abril de 2012, às 20h para realização de audiência pública da saúde referente ao 1.º trimestre de 2012. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 257/2012: encaminha o Projeto de Lei n.º 24/2012 que "autoriza a abertura de crédito adicional suplementar", no valor total de R\$ 45.000,00 para apreciação e aprovação por este Legislativo Municipal. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres.

Expediente recebido de diversos

Comunicado do Ministério da Saúde: informa a liberação de recursos para o município no valor de R\$ 280.226,12 para pagamento de programas diversos. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício CT R R01/2012 da Diretoria de Relações Institucionais da Telefonica/Vivo S.A.: informa as previsões do Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público para período 2011-2015. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 3428 da Câmara Municipal de Marília/SP: encaminha cópia do Requerimento n.º 335/2012 que pleiteia a apresentação de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo a fim de que seja determinada a fixação de um piso salarial aos Policiais Cívicos, Militares e Bombeiros. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para a elaboração de pareceres;

Ofício n.º 0160/2012 da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional: informa que o atendimento do solicitado pelo Requerimento n.º 40/2012, do Vereador Pedro Sabio Nunes, que solicitou a destinação de uma máquina retro escavadeira para uso de nosso município, depende da devida dotação orçamentária. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 0161/2012 da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional: informa a impossibilidade de atendimento do solicitado pelo Requerimento n.º 38/2012, do Vereador Pedro Sabio Nunes, que solicitou a destinação de um veículo utilitário para Defesa Civil do Município de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 19/2012 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA: encaminha parecer conclusivo favorável acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2012 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente ao Departamento de Assistência Legislativa para providências cabíveis;

Ofício n.º 20/2012 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA: solicita encaminhamento prévio dos Projetos de Lei sujeitos a análise pelo referido Conselho. Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

Ofício da Frente Parlamentar das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos: solicita o apoio e adesão ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular que tem o objetivo de revisar a Lei Complementar Federal n.º 141/2012. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 604/2012 da Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo: requer apoio junto a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo para que seja criada comissão para avaliar a valorização das carreiras de escrivão e investigador de polícia. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício Circular n.º 002/2012 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista: encaminha a Moção n.º 16/2012 que repudia a proposta de alteração do Código Penal que prevê a possibilidade de liberação de aborto por mulher sem condição psicológica. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para a elaboração de pareceres;

Convite da Câmara Municipal de Pedreira/SP: convida para a sessão solene de homenagem aos dez anos da criação do Parlamento Jovem e instalação da décima legislatura jovem no município. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 467/2012-PJ da Promotoria de Justiça de Socorro: informa o arquivamento do Inquérito Civil n.º 334/2011 que "apura as irregularidades indicadas nas conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise das contas do exercício de 2007 da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro". Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 468/2012-PJ da Promotoria de Justiça de Socorro: informa o arquivamento do Inquérito Civil n.º 312/2011 que "apura as irregularidades indicadas nas conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise das contas do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro". Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 469/2012-PJ da Promotoria de Justiça de Socorro: informa o arquivamento do Inquérito Civil n.º 357/2011 que "apura as irregularidades indicadas nas conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise das contas do exercício de 2006 da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro". Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores.

Expediente apresentado pelos senhores Vereadores

Ofício n.º 08/2012 – DAF da presidência da Câmara: encaminha o balancete financeiro referente ao mês de março de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para a elaboração de pareceres;

Projeto de Resolução n.º 03/2012 dos Vereadores Luciano Kyochi Taniguchi, Pedro Sabio Nunes e Sheila Marcurio de Oliveira: altera dispositivos da Resolução n.º 04/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: conforme disposto no art. 251 do Regimento Interno desta Casa de Leis, inclua-se o presente projeto no expediente por duas sessões ordinárias para recebimento de emendas dos senhores vereadores;

Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2012 do Vereador Luciano Kyochi Taniguchi: destina vaga para o serviço de táxi acessível. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se a Emenda às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres.

Projeto de Lei Complementar n.º 09/2012 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: altera o inciso XII da Zona de Atividade Industrial, no Anexo II da Complementar n.º 120/2007. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres;

Projeto de Lei Complementar n.º 10/2012 de autoria conjunta de todos os Vereadores: altera dispositivos do Anexo II da Complementar n.º 120/2007. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres;

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2012 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: insere item no Anexo II da Complementar n.º 120/2007. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 22/2012 do Vereador Carlos Roberto de Moraes: altera dispositivos no Código de Posturas quanto a instalação de out-doors. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 23/2012 do Vereador Pedro Sabio Nunes: denomina a estrada vicinal do bairro do Oratório como "Joaquim de Souza Siqueira". Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se o expediente às Comissões Permanentes para a elaboração de pareceres;

Pedido de Informação à senhora Prefeita do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto: n.º 19/2012, solicitando informações acerca do atendimento nos Postos de Saúde do Município. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se;

Pedidos de Informação à senhora Prefeita do Vereador Carlos Roberto de Moraes: n.º 20/2012, solicitando informações sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial no município; e

n.º 21/2012, solicitando informações sobre a licitação para a reabertura das lanchonetes localizadas nos próprios municipais. Deliberação da Presidência: encaminhem-se à senhora Prefeita.

LEI n.º 3638/2012

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei municipal 3036/2004 que Concede Auxílio-Alimentação aos servidores municipais, através da inclusão de parágrafo".

(Projeto de lei de autoria do vereador Pedro Sabio Nunes – PSDB)

LUCIANO KYOCHI TANIGUCHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal 3036 de 16 de abril de 2004, incluindo o § 3º com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Fica garantida a percepção do auxílio de que trata o caput deste artigo aos servidores em gozo de auxílio doença."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de abril de 2012.

Luciano Kyochi Taniguchi - Presidente da Câmara Municipal
Edna Maria Preto Cardoso - Diretora do Departamento de Assistência Legislativa

LEI n.º 3639/2012

"Estabelece normas quanto a construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível para fins automotivos no município de Socorro".

(Projeto de lei de autoria do vereador Carlos Roberto de Moraes – PSD)

LUCIANO KYOCHI TANIGUCHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A instalação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções, zoneamento e proteção ao meio ambiente, obedecidas, ainda, as seguintes disposições:

I – distância mínima de 500 m (quinhentos) metros de raio entre um posto revendedor e outro estabelecimento congênere;

II – distância mínima de 300 (trezentos) metros das bocas de túneis, trevos, viadutos e rotatórias, quando localizados nas principais vias de acesso ou saída;

III – construção em terreno cuja área possua no mínimo 1.000 (um mil) metros quadrados;

IV – possuir um mínimo de 20 (vinte) metros de testada voltada para a principal via pública a que tiver acesso;

V – instalação de caixa de brita para decantação de água antes do lançamento de qualquer dejetos poluente às vias de escoamento.

Artigo 2º - Excetuam-se da presente lei os postos revendedores de combustíveis automotivos e de serviços já autorizados pela Prefeitura e que se encontram em funcionamento, cabendo aos proprietários atender ao disposto no inciso V do artigo anterior na ocorrência de reforma das instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de abril de 2012.

Luciano Kyochi Taniguchi - Presidente da Câmara Municipal
Edna Maria Preto Cardoso - Diretora do Departamento de Assistência Legislativa

CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, nos termos do artigo 24, XV, da Lei Orgânica do Município, convida a população socorense para participar de Audiência Pública, no dia 25 de abril de 2012, quarta-feira, às 20 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, à Rua XV de Novembro n.º 18, visando a divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 1.º trimestre de 2012 (janeiro, fevereiro e março) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93, a Emenda Constitucional 29 e conforme dispõe a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as Sessões Ordinárias, que se realizam às 1.ª e 3.ª segundas-feiras, a partir das 20h, são transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz ou via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br www.camarasocorro.sp.gov.br

Luciano Kyochi Taniguchi – Presidente

Jogos semanais do 4º Campeonato de Futsal Categorias - Sub12 e Sub 14

7ª-RODADA = DIA: 23/ABRIL / 2012- SEGUNDA-FEIRA

JG-13	18:30 Hs	M.UNITHED	X	CHELSEA	SUB-12
JG-14	19:00 Hs	SANTOS	X	VASCO	SUB-14

8ª-RODADA = DIA: 26 / ABRIL / 2012- QUINTA-FEIRA

JG-15	18:30 Hs	BARCELONA	X	REAL MADRID	SUB-12
JG-16	19:00 Hs	FLUMINENSE	X	SÃO PAULO	SUB-14

9ª-RODADA = DIA: 30 / ABRIL / 2012- SEGUNDA-FEIRA

JG-17	18:30 Hs	M.UNITHED	X	BARCELONA	SUB-12
JG-18	19:00 Hs	GREMIO	X	VASCO	SUB-14

Informativo da Junta de Serviço Militar

Jovem, você que nasceu no ano de 1994 deverá comparecer a Junta de Serviço Militar para fazer o seu alistamento, no período que iniciou dia 02 de janeiro e vai até 30 de abril, deste ano.

Documentos necessários: Certidão de nascimento original e cópia xérox; Identidade (RG), original e cópia xérox; CPF; Comprovante de residência; Certificado de conclusão escolar e 2 fotos 3/4, recentes, mostrando a testa e orelhas descobertas.

A Junta de Serviço Militar de Socorro está localizada no Centro Municipal Administrativo, na Av. José Maria de Faria, 71 – Salto. Telefone para contato (19) 3855-9600.

Socorro no maior evento da América Latina destinada aos esportes e ao turismo de aventura, a Adventure Sports Fair

De 18 a 21 de Abril a cidade de Socorro, juntamente com os empresários do Núcleo de Turismo Aventura, Prefeitura Municipal e COMTUR estará participando do maior evento voltado aos esportes e ao turismo de aventura da América Latina: a **ADVENTURE SPORTS FAIR** que acontecerá no Parque Ibirapuera em São Paulo – SP.

Neste ano a cidade de Socorro está sendo divulgada em quatro estandes: o da própria cidade, da ABETA, do SEBRAE e da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Neles, os empresários e parceiros de Socorro estarão se revezando para garantir a maior visibilidade no evento.

A atração deste ano será o lançamento da campanha “**Socorro pra você!**”. O objetivo é oferecer a cidade como o melhor destino para quem busca descanso aliado à natureza e a prática de atividades de aventura, valorizando assim os conceitos: “cultura da vida ao ar livre” e das “experiências”, grande mercado do futuro. Assim como no ano passado, os Doutores Aventura estarão presentes com o Estressômetro, que avaliará, de forma lúdica, o “nível de stress” dos visitantes da feira. Outra novidade



são as bexigas distribuídas às crianças com o slogan da Campanha.

Aos visitantes que se inscreverem no estande, serão sorteados 09 roteiros que proporcionarão a 09 ganhadores a oportunidade de conhecer o destino, as práticas de aventura e demais opções do turismo, como compras e rural.

SOBRE O EVENTO:

O mais importante evento da América Latina dedicado aos esportes e ao turismo de aventura.

Desde 1999, a **Adventure Sports Fair** se fortalece a cada nova edição, reunindo as principais marcas e destinos do mercado, as agências governamentais e as principais ONGs do setor.

• **Produtos:** os consumidores têm a oportunidade de conhecer novos produtos, equipamentos e vestuário de esportes de aventura lançados durante o evento.

• **Destinos:** o aventureiro tem a oportunidade de escolher e acessar em primeira mão opções de

itinerários de viagem de aventura e ecoturismo. A exposição conta com a participação de expositores de 27 estados brasileiros e dos principais destinos da América Latina.

• **Atrações:** o evento oferece uma área de interação com os esportes, onde os visitantes podem experimentar e praticar diferentes modalidades – como esqui, mergulho, arvorismo, escalada, vela, caiaque, ciclismo, motociclismo e test-drive de carros 4x4.

• **Turismo:** a feira reúne os mais importantes destinos da América do Sul, favorecendo a efetivação de contatos comerciais e a realização de negócios com agentes de viagem nacionais e internacionais presentes no evento.

• **Equipamentos:** fabricantes de equipamentos para esportes de aventura também têm a oportunidade única de exibirem seus novos produtos a revendedores, atacadistas e também fornecedores de serviços turísticos.

Horários: Quarta a sexta-feira: das 14 às 22 horas e Sábado: das 10 às 22 horas.

Local: Bienal do Ibirapuera – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n

Elizandra B. Godoy - Coordenadora Programa Empreender - Associação Comercial e Empresarial de Socorro

Núcleo de Turismo Rural amplia horizontes com curso de capacitação



O encerramento do curso de “Promoção e Comercialização de Turismo Rural” promovido pelo Sindicato Rural de Socorro em parceria com o Senar/SP foi um sucesso, pois foi marcado pelo pré-lançamento do projeto “Socorro Rural – Caminhando com a Melhor Idade”.

Os membros do Núcleo de Turismo Rural que participaram do curso ministrado pela professora da Faculdade de Turismo, Cândida Batista, estão agora animados e empenhados em formatar roteiros turísticos rurais que poderão oportunamente ser ofertados ao público da melhor idade.

Ocupando espaço no Moda Shopping de Fábrica, o evento contou com a participação maciça dos integrantes do Clube da Melhor Idade de Socorro que veio acompanhado de

sua presidente Elza Cisman, com ilustres membros da sociedade socorrense, com a presença da gerente do Sindicato Rural da cidade, Sílvia Aparecida Gonçalves Ferreira, acompanhada de sua filha, e da representante da Associação Comercial e Empresarial de Socorro e Coordenadora do Projeto Empreender / SEBRAE, Elizandra Bueno de Godoy, além de muitos turistas.

Nos dias 7, 8, 14 e 15 do próximo mês, novo curso estará sendo ofertado pelos parceiros Sindicato Rural e Senar/SP. Desta vez, o tema será “Turismo Pedagógico” e será realizado no Pesqueiro Nenê Oliani.

Participe você também, pois certamente esta será outra excelente oportunidade de capacitação nesta importante modalidade de turismo.

Proteger é cuidar. Vacinação contra a gripe de 05 a 25 de maio

A Influenza ou gripe é uma infecção viral que afeta o sistema respiratório. O contágio ocorre de forma direta através das secreções das vias respiratórias da pessoa contaminada ao falar, tossir e espirrar ou de forma indireta por meio das mãos que, após contato com superfícies recém contaminadas por secreções respiratórias, pode levar o agente infeccioso direto à boca, olhos e nariz.

A doença pode se apresentar desde uma forma leve e de curta duração até formas clinicamente mais graves. A influenza é responsável por elevada mortalidade em grupos de maior vulnerabilidade.

Na Campanha Nacional de

Vacinação, a vacina Influenza estará disponível nos postos de vacinação de nosso município para:

- adultos com 60 anos de idade ou mais.
- crianças entre 6 meses e menores de 02 anos.
- gestantes em qualquer período da gestação.
- trabalhadores da saúde.
- pessoas com doenças crônicas mediante prescrição médica.

A Campanha será realizada no período de 05 a 25 de maio de 2012, sendo que no dia 05/05 (sábado) a vacinação será das 8h às 17 horas e no período de 07 a 25 de maio, será das 08h às 16 horas.

Para maiores informações, entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima de sua residência.

DATA	HORÁRIO	POSTOS DE VACINAÇÃO
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	CS II – Centro de Saúde
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	UBS Jardim Araújo/Teixeira
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	PSF Aparecidinha
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	PSF Oratório
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	PSF Vila Palmira
05/05/2012 (sábado)	das 08:00 às 17:00h	PSF Santa Cruz

Comunicado à População

O “**Projeto Paternidade Responsável**” do Parecer 323/2008, a 2ª Vara da Comarca de Socorro orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

Érika Silveira de Moraes Brandão - Exma. Juíza de Direito